

Política de Relacionamento com Fornecedores



Assunto: Política de Relacionamento com Fornecedores				Código documento PI-CE-004
Emitido por: Comissão de Ética	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 26/05/2021	Data de Emissão 05/03/2021	Versão V.2

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO	4
2- ABRANGÊNCIA	4
3- OBJETIVO	4
4- TERMOS E DEFINIÇÕES	4
5- DIRETRIZES	5
6- ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	8
7- DOCUMENTOS RELACIONADOS	8
8- DISPOSIÇÕES FINAIS	9
9- INFORMAÇÕES DE CONTROLE	9

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Relacionamento com Fornecedores				Código documento PI-CE-004
Emitido por: Comissão de Ética	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 26/05/2021	Data de Emissão 05/03/2021	Versão V.2

1- **INTRODUÇÃO**

A execução e condução cotidiana dos interesses da CEDAE obriga que todos os empregados mantenham relações com fornecedores dentro do mais alto grau de profissionalismo, ética e transparência, de acordo com as leis, normas e regulamentações vigentes, consolidando um relacionamento sustentável em seus negócios.

Espera-se que os fornecedores se comprometam com práticas éticas e sustentáveis de negócios, atentando-se aos direitos humanos, normas trabalhistas, ambientais previdenciárias e fiscais, bem como ao combate à corrupção. Além disso, almeja-se o cumprimento desta política e o trabalho conjunto para encarar os desafios futuros.

2- **ABRANGÊNCIA**

Esta política se aplica a todos os empregados do quadro próprio, extraquadros, prestadores de serviços e demais colaboradores da CEDAE pertencentes a todos os níveis hierárquicos, independentemente do vínculo empregatício ou funcional estabelecido com a Companhia, bem como aos fornecedores da CEDAE.

3- **OBJETIVO**

Esta política tem por objetivo estabelecer valores e diretrizes gerais, da CEDAE no relacionamento com os seus fornecedores.

4- **TERMOS E DEFINIÇÕES**

4.1. Fornecedor: Toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

4.2. Terceiro: Toda pessoa física ou jurídica que não for colaborador interno da CEDAE, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciadas, representantes, fornecedores, prestadores de serviços em geral, dentre outros.

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Relacionamento com Fornecedores				Código documento PI-CE-004
Emitido por: Comissão de Ética	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 26/05/2021	Data de Emissão 05/03/2021	Versão V.2

5- **DIRETRIZES**

5.1. Seleção de fornecedor

5.1.1. Adotar de forma imparcial e transparente critérios de prospecção, seleção e contratação, permitindo a pluralidade e concorrência entre fornecedores e prestadores de serviços, que confirmem sua idoneidade e zelo pela qualidade e melhor preço.

5.1.2. Pautar o relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços no exercício de práticas comerciais de concorrência leal, considerando os serviços/produtos, a qualidade, o preço, os prazos acordados, bem como a construção de relações negociais mutuamente satisfatórias.

5.1.3. Divulgar as informações sobre licitações e contratações, de forma transparente, disponibilizando-as de forma isonômica para todos os interessados.

5.1.4. Recusar relacionamento com fornecedor que esteja envolvido em atividades ilegais.

5.1.5. Não contratar empresas que se enquadrem em algum dos impedimentos do artigo 38, 44 da lei nº 13.303/2016, bem como aquelas que tenham praticados atos lesivos à administração pública, na forma do art. 5º da Lei 12.846/2013.

5.1.6. Prever nos contratos celebrados com os fornecedores que as empresas devem conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da CEDAE.

5.1.7. Não contratar fornecedores envolvidos em exploração do trabalho infantil, degradante, escravo, bem como aqueles que violem as normas ambientais.

5.1.8. Precaver-se contra fornecedores que: aproveitem a condição de fornecedor único para ofertarem preços elevados; exponham a risco o nome, imagem ou reputação da CEDAE; faltem com a verdade ou induzam propositadamente ao erro durante as negociações; comprometam-se, notoriamente, acima das suas reais capacidades ou ofertem preços baixos com o intuito de, em seguida, solicitar reequilíbrio econômico-financeiro.

5.1.9. Não realizar contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador, ou sócio com poder de direção, que seja familiar de autoridade política do Estado do

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Relacionamento com Fornecedores				Código documento PI-CE-004
Emitido por: Comissão de Ética	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 26/05/2021	Data de Emissão 05/03/2021	Versão V.2

Rio de Janeiro, administrador da CEDAE ou empregado que atue na área responsável pela licitação ou diretoria responsável pela contratação.

5.1.9.1. Não realizar contratação de pessoa jurídica, cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos 18 (dezoito) meses, prestado serviços à CEDAE na qualidade de empregado, exceto se eles forem aposentados.

5.1.9.2. Não realizar contratação de pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu mandato na diretoria ou conselho de administração com a CEDAE há menos de 6 (seis) meses.

5.2. Gestão de fornecedor

5.2.1. Cumprir e exigir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, estabelecendo uma relação de parceria com o fornecedor.

5.2.2. Exigir que os fornecedores cumpram a legislação trabalhista em vigor.

5.2.3. Exigir que os fornecedores cumpram a Lei Geral de Proteção de Dados em vigor

5.2.4. Não solicitar ou aceitar dinheiro, e mesmo quaisquer vantagens ou favores de atuais ou potenciais fornecedores.

5.2.5. Não aceitar presentes de fornecedores ou potenciais fornecedores, conforme Política de Brindes e Presentes da CEDAE.

5.2.6. Não usar de cargo, função, facilidades, amizades, tempo, posição, influências ou informações de que tenha acesso em virtude de cargo ou função, para obter favorecimento para si ou para outrem no processo de contratação e gestão de fornecedores.

5.2.6.1 Não recomendar ou influenciar ao fornecedor a contratação de nenhum empregado terceirizado, sobretudo parente, conforme determinação da O.S. NR/ADM N° 16.004-00 de 21 de fevereiro de 2019 (Guia de vedação à prática de nepotismo).

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Relacionamento com Fornecedores				Código documento PI-CE-004
Emitido por: Comissão de Ética	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 26/05/2021	Data de Emissão 05/03/2021	Versão V.2

5.2.7. Abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo violação expressa à lei.

5.2.8. Não permitir que o empregado que eventualmente seja demitido da CEDAE preste serviços para a Companhia na qualidade de empregado de empresa contratada pela CEDAE antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da demissão do empregado.

5.3. Comunicação com fornecedor

5.3.1. Relacionamento deve ser pautado no profissionalismo.

5.3.2. Formalizar a comunicação entre os fornecedores e prestadores de serviços por meio dos canais corporativos da Companhia.

5.3.3. Na troca de mensagens eletrônicas, é imprescindível que o conteúdo seja sucinto e revestido de formalidade, evitando qualquer possibilidade de interpretação dúbia.

5.3.4. Para reuniões, efetuar o controle de agenda, registrando o assunto debatido, bem como o local de realização, os participantes e o objetivo da reunião. Quando o local de realização for na CEDAE, importante registrar também o horário de início e término da reunião, para que seja possível confrontar com o horário de saída do fornecedor das dependências da Companhia.

5.3.5. No curso da reunião, o profissional deverá sempre agir de acordo com o Código de Ética e Conduta da CEDAE e assegurar que os temas discutidos estejam claros, objetivos e delimitados, evitando a discussão de informações impertinentes, ilegais ou concorrencialmente sensíveis.

5.3.6. Após finalizar uma conversa por telefone com um fornecedor, é importante redigir um e-mail com o conteúdo do que foi discutido e enviar aos interessados, o que inclui o fornecedor, buscando formalizar o que ficou entendido e evitar interpretações diversas.

5.4. Do ingresso e permanência nas dependências da CEDAE

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Relacionamento com Fornecedores				Código documento PI-CE-004
Emitido por: Comissão de Ética	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 26/05/2021	Data de Emissão 05/03/2021	Versão V.2

5.4.1. O ingresso de fornecedor nas dependências da CEDAE deve ocorrer mediante autorização prévia e formal do gestor da área a qual a prestação de serviço está relacionada, com a devida justificativa e previsão de tempo de permanência;

5.4.2. O gestor que autorizar a entrada do fornecedor na CEDAE deverá designar um responsável por acompanhá-lo antes e após as reuniões;

5.4.3. Não é permitido que fornecedores ou prestadores de serviço transitem pelas dependências da CEDAE sem que haja autorização prévia e sem o acompanhamento do responsável designado pelo gestor autorizador.

6- ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Fornecedores: Cumprir e fazer cumprir todas as disposições desta política, a legislação aplicável e sua atividade, mas não limitadamente, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária.

6.2. Colaborador: Cumprir com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

6.3. Gerência de Compliance: Coordenar a atualização sobre a legislação e regulamentação aplicáveis à Organização, conforme diretrizes desta política;

6.4. Gestor da área: Observar a aderência às diretrizes e princípios desta política no desenvolvimento das atividades relacionadas à área e/ou departamento.

7- DOCUMENTOS RELACIONADOS

7.1. Código de Ética e Conduta

7.2. Programa de Compliance

7.3. Ordem de Serviço NR/ADM N° 16.004-00

7.4. Política de Brindes e Presentes

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Relacionamento com Fornecedores				Código documento PI-CE-004
Emitido por: Comissão de Ética	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 26/05/2021	Data de Emissão 05/03/2021	Versão V.2

7.5. Lei nº 13.467/2017

7.6. Lei nº 13.303/2016

7.7. Lei nº 13.709/2018

7.8. Lei Estadual nº 7.753/16

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O não cumprimento das disposições contidas nesta política sujeita o(s) colaborador (es) às penalidades previstas na Política de Consequências da CEDAE e aos fornecedores as sanções administrativas previstas nos contratos.

8.2. Esta política será revisada a cada dois anos contados da sua vigência, ou sempre que for necessária, conforme entendimento da Alta Administração da Companhia.

8.3. A presente política entrará em vigor, produzindo os seus efeitos, a partir da sua publicação no site da CEDAE.

8.4. Toda e qualquer violação a essa política deve ser reportada por meio do Canal de Ética da CEDAE (Canal de Ética: 0800 600 2675 ou <https://www.contatoseguro.com.br/cedae>). A CEDAE não tolerará nenhum tipo de retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação de qualquer norma interna ou de item de seu Código de Ética e Conduta.

9- INFORMAÇÕES DE CONTROLE

9.1 Etapas de Aprovação

RESPONSÁVEL	ÁREA	ASSINATURA
Elaboração	Comissão de Ética	

Assunto: Política de Relacionamento com Fornecedores				Código documento PI-CE-004
Emitido por: Comissão de Ética	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 26/05/2021	Data de Emissão 05/03/2021	Versão V.2

Revisão	Gerência de Compliance	
	Diretoria Jurídica	
Aprovação	Conselho de Administração	

9.2 Controle de Alterações

Nº da Alteração	Data do documento	Descrição da alteração
V. 1	27/07/2018	Primeira versão
V.2	05/03/2021	Segunda versão